



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.657, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto 9.499/2021 que estabelece as medidas e protocolos de distanciamento e enfrentamento ao Covid-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade o novo modelo de distanciamento, denominado três As, pelo decreto 55.882, de 15 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os protocolos publicados pela região R3.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, que notoriamente trouxe uma maior flexibilização dos protocolos de distanciamento e enfrentamento do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o *Anexo I* do Decreto n 9.499/2021, que estabelece os protocolos de distanciamento e enfrentamento da pandemia do Covid – 19;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 07/10/2021.

Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	HORÁRIO	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	07:30 às 13:30		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. ▪ Em conformidade com a Lei 14.151 fica vedado as atividades presenciais de gestantes. ▪ Retorno dos servidores com comorbidades já vacinados. ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Sem determinação de horário.		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Sem determinação de horário.	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Comércio	Posto de Combustível	47	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."- Lojas de Conveniência até a 01h
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Sem determinação de horário	Portaria SES nº389/2021	<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes.▪ <u>Feiras livres</u> – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² (protocolo para empregadores e empregados)
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes e usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Sem determinação de horário	Portaria SES nº385/2021	<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre usuários.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Sem determinação de horário	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none">▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Sem determinação de horário	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.▪ Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:<ul style="list-style-type: none">▪ Com Selo Turismo Responsável: 100% habitações▪ Sem Selo Turismo Responsável: 75% habitações* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. <p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: ▪ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";▪ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento " ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". ▪ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; ▪ Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Sem determinação de horário	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; ▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Sem determinação de horário	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 90% da capacidade total do veículo; ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Sem determinação de horário	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	06h à 00h	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares. ▪ Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares;
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinema etc.)	90, 93	06h às 02h	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; ▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	05h à 02h	Portaria SES nº390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das mesas ou similares; ▪ Apenas clientes sentados, com 1 metro de distanciamento entre mesas; ▪ Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; ▪ Operação de sistema de buffet apenas com a utilização de luvas. ▪ Autorizada música ao vivo (som ambiente); ▪ Apenas o serviço de Delivery aberto 24h.
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 75% das cadeiras, assentos ou similares, limitado a 150 pessoas; ▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; ▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; ▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. ▪ Entrada e saída fracionada.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 1m² de área útil ▪ Distanciamento mínimo de 1,5 m² metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras esportivas	96	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (exceto nos esportes coletivos) e álcool em gel 70%. ▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização. ▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Permitido o uso de ambientes comuns (Obrigatório uso de máscara e álcool em gel 70%); ▪ Utilização de churrasqueiras apenas por grupos;
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Sem determinação de horário		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc." ▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	06h à 00h		<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;▪ Permitido público de 50% limitado até 150 pessoas. (Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre).
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	06h à 02h	Portaria SES nº391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedada a abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.▪ Público máximo de 50% do local, limitado a 150 pessoas;▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93		Necessário apresentar plano a Secretaria Geral de Governo para deferimento ou indeferimento.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	06h à 00h	<ul style="list-style-type: none">▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:<ul style="list-style-type: none">- Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada noalvará ou PPCI- Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada noalvará ou PPCI▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas epúblico, sobretudo quando artista não utiliza máscara;▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;▪ Rígido controle de entrada e saída do público, soborientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos(ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Locais Públicos	Parques, praças e calçadas.			<ul style="list-style-type: none">▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.▪ Distanciamento mínimo de grupos de pessoas e famílias de 4m².
Comércio	Plantões de bebidas e mercearias		06h às 02h	<ul style="list-style-type: none">▪ Fechamento completo do estabelecimento às 02h